

e) Ao valor das tarifas previstas para as fotocópias simples de peças desenhadas ou escritas inseridas em processo de urbanismo, acresce, respeitante a encargos de circulação e custódia dos processos, por pedido, o valor de 2,00 €.	
f) (Revogada.)	
g) Autenticação de livro de Obras — termos e numeração	6,75 €
h) Outros serviços ou atos não previstos especialmente nesta tabela	6,75 €
i) Fornecimento de elementos de processos em suporte digital:	
Envio por e-mail ou com recurso a plataforma informática	3,50 €
Gravação em CD/DVD, outros formatos	21,04 €

207519947

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 886/2014

Nos termos do disposto na alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, procede-se à publicação do contrato por tempo determinado celebrado, na categoria de Técnico Superior — Arquiteto, com o trabalhador a seguir mencionado, a partir de 23 de dezembro de 2013:

Renato Sérgio Tenedório Martins, 2.ª posição, nível 15 remuneração.

20 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*, engenheiro.

307506743

MUNICÍPIO DA SERTÃ

Edital n.º 57/2014

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal Sertã, torna público, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária de 20 de dezembro de 2013 que, nos termos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), se procede à abertura de um período de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação no *Diário da República*, à alteração do artigo 25.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 20 de janeiro de 2012 que passará a ter a seguinte redação.

Regulamento Geral de Taxas Municipais

Artigo 25.º

Atualização do montante das taxas

1) O valor das taxas previstas na tabela anexa ao presente regulamento, deve ser atualizado anualmente no âmbito da preparação do orçamento para o ano seguinte, em função do índice de preços no consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, acumulados durante 12 meses, contados de novembro a outubro, inclusive.

- 2)
3)
4)

Nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do C.P.A. convidam-se os interessados, a apresentar eventuais sugestões dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal da Sertã, Largo do Município, 6100-738 Sertã ou através do endereço eletrónico cmsgeral@cm-serta.pt.

O processo está disponível para consulta no portal desta Autarquia em www.cm-serta.pt no Gabinete de Apoio Integrado ao Município, entre as 9:00 h e as 16:30h

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

9 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.
207525057

Edital n.º 58/2014

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal Sertã, torna público, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária de 20 de dezembro de 2013 que, nos termos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), se procede à abertura de um período de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação no *Diário da República*, do Projeto de Regulamento Muni-

cipal de Atribuição de Apoio a Agregados Familiares com dificuldades Sócio-Económicas.

Nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do C.P.A. convidam-se os interessados, a apresentar eventuais sugestões dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal da Sertã, Largo do Município, 6100-738 Sertã ou através do endereço eletrónico cmsgeral@cm-serta.pt.

O processo está disponível para consulta no portal desta Autarquia em www.cm-serta.pt e no Gabinete de Apoio Integrado ao Município, entre as 9:00 h e as 16:30h

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

9 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

Projeto de regulamento municipal para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas

Nota justificativa

A Constituição da República Portuguesa define a igualdade, em direitos e deveres, de todos os cidadãos nacionais, estipulando, no n.º 1 do artigo 13.º, que todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei. Postula, ainda, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 67.º, que a família, como elemento fundamental da sociedade, tem direito à proteção da sociedade e do Estado e à efetivação de todas as condições que permitam a realização pessoal dos seus membros, incumbindo ao Estado, para proteção da mesma, a promoção da independência social e económica dos agregados familiares.

Tendo a Câmara Municipal da Sertã consciência das desigualdades sociais e atenta que está à situação económica e social dos seus municípios, tem vindo a dar uma particular atenção às questões de âmbito social, com o propósito de uma progressiva inserção social e melhoria das condições de vida das pessoas e agregados familiares que vivem em situação de carência socioeconómica.

O Regulamento a seguir apresentado visa definir as áreas de atribuição, as condições de elegibilidade, compromissos a assumir, bem como a forma de candidatura aos apoios a conceder, com a qual se pretende o desenvolvimento de uma intervenção social tendo por base os seguintes princípios:

O reconhecimento da igualdade de oportunidades como forma de combater as desigualdades sociais;

O desenvolvimento de medidas territorializadas, através da criação de dinâmicas de potenciação dos recursos e competências locais;

Uma lógica de responsabilização individual no processo de desenvolvimento social.

Desta forma, e para prossecução dos objetivos enunciados, com base no n.º 8 do artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preconizado nos artigos 116.º a 118.º do Código do Procedimento Administrativo, do estabelecido na alínea *c)* do n.º 4.º e alínea *a)* do n.º 7.º, ambos do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi elaborado o seguinte Regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

1 — O presente Regulamento visa a prestação de apoios, de origem não pecuniária, aos agregados familiares com dificuldades socioeconómicas do Concelho da Sertã, de forma autónoma e ou em articulação/